

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO (DEGEP) DIVISÃO DE APOIO E ACESSORAMENTO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)	
	Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – COEM (Pandemia - Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)	ATA DE REUNIÃO Nº 69/2020
Data: 21.10.2020	Horário: 15h	Local: Virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS)

Dispensada a lista de presença, estiveram presentes na reunião, realizada por meio virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS):

1. Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (**Membro da COEM**);
2. Juíza Leidejane Gomes (**JVDFM e Esp. Adj. Criminal Comarca Natividade**);
3. Procuradora de Justiça Carla Araújo (**MPRJ**);
4. Promotora de Justiça Lúcia Iloizio Barros Bastos (**MPRJ**);
5. Defensora Flávia Nascimento (**DPRJ**);
6. Defensora Matilde Alonso (**DPRJ**);
7. Sra. Elisa Nolasco das Neves Franco (**Assist. Social CAO Criminal - MPRJ**);
8. Sra. Maria Cristiane (**Diretora Casa Abrigo Viva Mulher Cora Coralina**);
9. Dra. Claudia (**Advogada da Casa Abrigo Viva Mulher Cora Coralina**);
10. Sra. Cristina Fernandes (**CIAM Márcia Lyra**);
11. Sra. Rosangela Pereira (**CEAM Chiquinha Gonzaga**);
12. Dra. Ana Otoni (**Coordenadoria Estadual da Saúde da Mulher**);
13. Sra. Patrícia Frank (**SUBPM**);
14. Sra. Marcia Vieira (**Secretaria Municipal de Saúde**);

A **Exma. Juíza Katerine Jatahy**, membro da COEM, abre os trabalhos 15h15min, agradecendo a presença de todas (os) e noticia acerca da reunião realizada no dia 14/10/2020 para análise dos requisitos para concessão do benefício do Aluguel Social para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e apresenta a consolidação do texto de instituição do Aluguel Social, com as sugestões apresentadas na referida reunião.

“ALUGUEL MARIA DA PENHA

*Art. 1º: Fica instituído o **Aluguel Maria da Penha** como um instrumento da política pública estadual de assistência social com a finalidade de resguardar provisoriamente o direito à moradia das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em situação de vulnerabilidade temporária.*

*Art. 2º: O **Aluguel Maria da Penha** é um benefício assistencial, não definitivo, o qual poderá ser concedido às vítimas de violência doméstica em extrema situação de vulnerabilidade por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por apenas uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica.*

§ 1º: Para fazer jus ao aludido benefício as mulheres beneficiárias deverão preencher os seguintes requisitos cumulativamente:

I – ser atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II – ter sido obrigada a abandonar o lar em razão de reiteradas violências físico-psíquicas perpetradas por seu agressor ou em risco de morte e/ou estejam em acolhimento institucional de caráter sigiloso.

III – se submeter ao acompanhamento psicossocial dos Centros Integrados de Atendimento à Mulher;

IV – ter com renda mensal de até um salário mínimo nacional.

§ 2º – A comprovação da violência e da vulnerabilidade deverão ser feitas por todas as provas em Direito admitidas.

§ 3º excepcionalmente o encaminhamento poderá ser feito por ordem judicial fundamentada de Juiz com competência de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, desde que verificadas as hipóteses do Parágrafo 1º.

Art. 3º: Os Centros Integrados de Atendimento à Mulher serão responsáveis por fazer o cadastramento prévio e encaminhamento do procedimento administrativo da mulher vítima à Subsecretaria Estadual de Políticas Públicas para Mulher para análise e eventual concessão do benefício,

§ 1º Quando não houver Centro Integrado de Atendimento a Mulher implantado no município, o cadastramento será realizado por um CIAM Estadual seja através de atendimentos presenciais ou atendimentos remotos (telefônico ou por plataformas virtuais), viabilizadas pela rede de atendimento local

§ 2º- Para a realização das entrevistas com as mulheres vítimas, poderão ser exigidos os seguintes documentos, cujas cópias deverão ser mantidas em poder do referido Centro:

I- documentos de identificação válido, CPF, Comprovante de rendimento, este somente se houver renda;

II- cópia do Registro de Ocorrência ou da Decisão que deferiu a Medida Protetiva de Urgência, caso tenham sido requeridos junto às autoridades competente;

III- declaração de que não possui outra residência em condições de habitabilidade;

IV- comprovante de inscrição no Cadastro Único.

Art. 4º: Em caso de aprovação do pedido de concessão do benefício, o procedimento administrativo será encaminhado à Coordenação do Aluguel Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para cadastro e pagamento.

Art. 5º: Caberá ainda aos Centros Integrados de Atendimento à Mulher o acompanhamento das condições sociais da mulher vítima de violência doméstica beneficiada pelo Aluguel Maria da Penha e fiscalizar o correto emprego da verba recebida, devendo remeter parecer técnico em até 15 (quinze) dias para Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulher do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º: O valor do Aluguel Maria da Penha será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 7º - A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos supervisionará e coordenará todo o procedimento da concessão, fiscalização, suspensão e cancelamento do Aluguel Maria da Penha.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 8.778/2020.

CLÁUDIO CASTRO

Governador em exercício

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, inicialmente, visa sanar a inconstitucionalidade da Lei nº 8778/2020, a qual padece de vício forma de iniciativa já que a propositura se deu pela Casa Legislativa, ferindo de morte a competência do Poder Executivo Estadual. Tal vício insanável merece ser reparado como forma de melhor atender os anseios sociais. Afora isso, importante destacar que a violência de gênero, embora seja um crime com ramificação em todas as classes sociais, é mais recorrente nas classes economicamente mais vulneráveis. Nesse sentido, a mulher em situação de hipossuficiência econômica possui maior dificuldade para se libertar das agruras de seu agressor, submetendo-se, via de regra, a longo período de relacionamentos abusivos. Como corolário lógico deste ciclo pernicioso, a progressão criminosa se torna o caminho comum culminando, muitas vezes, no crime de feminicídio, o qual poderia ser evitado com políticas públicas que promovessem a independência financeira destas vítimas. É nesta ordem de ideias que o referido Projeto de Lei visa a criação e regulamentação das ações propositivas insculpidas na Lei Federal nº:11.340/06, tudo com o fito de assegurar os direitos das mulheres já instituídos por esta legislação, notadamente em seu artigo 3º. Repisa-se que este dispositivo legal de caráter mandamental tem por finalidade precípua estimular os entes federativos a criarem medidas que possam potencializar os direitos das mulheres como forma de reparação histórica da desigualdade de gênero. Desse modo, o Projeto de Lei retro mencionado é premente e atende não só aos mandamentos legais, mas também aos antigos anseios das mulheres vítimas de violência doméstica. Por fim, imperioso ressaltar que este Decreto coloca o Estado do Rio de Janeiro na vanguarda de políticas públicas de promoção aos direitos das mulheres.

Em prosseguimento, **Dra. Carla Araújo** questiona se o texto seria para regulamentar a lei existente ou para a criação de uma nova lei. Ao passo que é respondida, que o texto será para regulamentação de lei já existente.

Dra. Flávia Nascimento discorre sobre a questão do Fundo Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulher que na Lei nº 8332/2019, em seu artigo 2º, inciso V, destina 0,2% (dois décimos por cento) da arrecadação do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECPS) às ações de enfrentamento à violência contra a mulher e informa que a Sra. Cristiane Lamarão esclareceu que a PL do Aluguel Maria da Penha foi encaminhada na data de ontem (20/10/2020) para a Casa Civil que procederá com o encaminhamento para votação na ALERJ.

Com a palavra, **Dra. Leidejane Chieza** inicia informando que a inauguração do CIAM Natividade está agendada para o dia 30/10/2020 e que expediu ofícios para as prefeituras locais a fim de que possa realizar a implementação do Projeto Violeta na comarca de Natividade.

No tocante à Campanha Sinal Vermelho explica que por diversas vezes tentou realizar reuniões com os profissionais das farmácias por intermédio do Conselho Regional de Farmácia (CRF-RJ), mas não logrou êxito, porém, nas farmácias de sua região, todas estão cientes da campanha, e até o momento, não tomou conhecimento de nenhum caso de acionamento através das farmácias. Acredita que as mulheres vítimas procurem mais a Guarda Municipal e a Polícia Militar, do que as farmácias, por estas não funcionarem 24 horas e os oficiais serem de maior acessibilidade, haja vista que quando as vítimas não encontram os Guardas Municipais, elas procuram o posto de atendimento da Polícia Militar que, quando acionada, prontamente se desloca ao local e realiza todos os procedimentos que se fizerem necessários.

Dra. Katerine Jatahy indaga se a Guarda Municipal de Natividade possui área especializada em violência contra a mulher e explica que o Município do Rio de Janeiro, está em tratativas para adotar a Guarda Maria da Penha.

Passada a palavra, **Dra. Lucia Iloizio** informa que a última reunião que teve acerca dos procedimentos para o funcionamento do canal 197 foi a realizada na semana passada, com a presença do Dr. Murilo Bustamante que está dando prosseguimento em todas as questões apresentadas na referida reunião.

Com relação aos CIAMs destaca a existência de dois procedimentos em andamento da Promotoria de Tutela Coletiva, um com relação a ocupação da casa utilizada pelo CIAM e

outro sobre as condições precárias do CIAM Baixada que não deixou de funcionar, mas que está em funcionamento em local onde poderiam ter melhores condições de atendimento.

Além disso, a última informação que obteve foi no sentido de que a documentação do CIAM Baixada não estava regular e sugere que, para a reunião a ser agendada sobre o CIAM da Baixada Fluminense, seja convidada a Promotora de Nova Iguaçu e o Promotor responsável pela Tutela Coletiva, julgando importante serem explicitadas as questões que serão tratadas na referida reunião, para que as Promotoras possam identificar a temática e verificar em qual procedimento se basear, levantando as informações necessárias. Diante disso, cabará a DICOL/COEM submeter à Juíza Renata Medina, responsável pela pauta da rede baixada, a sugestão da Dra. Lúcia Iloizio no sentido de convidar as Promotoras de Nova Iguaçu e da Tutela Coletiva, enviando, previamente, a pauta da reunião para que possam identificar a temática. (DELIBERAÇÃO 01)

Dra. Katerine Jatahy indaga quem são os promotores que realizam a fiscalização no CIAM e é respondida pela **Dra. Lúcia Iloizio** que os promotores Vitor e Wagner são os responsáveis pela fiscalização, destacando ainda, que o CIAM Márcia Lyra se encontra contemplado na Ação Civil Pública (ACP) já ajuizada pelo Ministério Público, porém, não há previsão de conclusão do referido procedimento, haja vista estar pendente de julgamento o tema que o Ministério Público não poderia intervir em questões de políticas públicas. Explica que o CIAM Chiquinha Gonzaga também está contemplado na ACP por questões de estrutura, ajuizada em 2014.

Dra. Katerine Jatahy se preocupa com a questão da escassez de funcionários do CIAM Márcia Lyra, pois, as mulheres que são atendidas pelo equipamento podem, cada vez mais, ficarem desprotegidas por falta de estrutura. Gostaria de saber quais providências podem ser tomadas pela rede de enfrentamento para que possa melhorar o atendimento.

Dra. Lúcia Iloizio se compromete a encaminhar a presente ata, com todas as questões apontadas pelos centros especializados, à 6ª Promotoria de Tutela Coletiva da Capital para que as questões possam ser averiguadas. (DELIBERAÇÃO 02)

Com a palavra, **Dra. Flávia Nascimento** complementa a questão do CIAM Baixada estar funcionando de forma reduzida dentro de um equipamento municipal, o que acarreta a redução da atuação do Centro Especializado, pois o atendimento se restringe apenas ao Município de Nova Iguaçu, quando deveria abarcar os demais municípios da Baixada Fluminense. Informa ainda, que a Defensoria Pública está realizando o **Curso de Defensoras**

Populares na Baixada Fluminense, que tem o objetivo de fortalecer o diálogo entre a Defensoria e as mulheres do município, além de promover a educação em direitos e a discussão sobre assuntos relacionados à realidade da mulher na sociedade brasileira.

Dra. Matilde Alonso destaca também, o projeto NUDEM Convida produzido especialmente para difundir as temáticas que mais impactam a vida das mulheres e aproximá-las da atuação especializada na defesa de direitos.

Dra. Flávia Nascimento relata a criação do Grupo de Trabalho para averiguar a atuação dos Defensores Públicos da Vítima nos Tribunais e espera que o grupo também possa ajudar na produção do entendimento dessa nova figura de atuação da Assistência da Vítima para que possa fundamentar os pedidos de intervenção, pois, entende que o papel da Defensoria Pública nesses casos, não é ser assistente de acusação e é preciso verificar quais são os limites de atuação da Defensoria Pública nos casos de Assistência à Vítima. Destaca que vem refletindo que a Lei Maria da Penha também possui normas de Direito Processual e, porque não reconhecer essa nova figura, considerando que as legisladoras pretendiam que as mulheres tivessem voz, sobretudo, nas ações penais.

Dra. Carla Araújo ressalta a importância de sempre haver o acompanhamento das vítimas para que seja assegurado seu direito de voz e que possa orientá-las nas audiências.

Dra. Leidejane Chieza destaca que o Assistente de Acusação possui requisitos particulares que não se confundem com o Assistente da Vítima e não vislumbra compatibilidade das duas figuras, sendo necessário batalhar pelo reconhecimento da função do Assistente da Vítima.

Dra. Matilde Alonso explica que a função do Assistente da Vítima também seria no sentido de garantir o direito ao silêncio da vítima e encaminhará artigos que falam sobre a temática para os participantes. Esclarece a necessidade de definir os limites de atuação, pois, não adiantará a mulher ter a assistência, se esta não puder atuar de forma plena, acarretando o não asseguramento de seus direitos. **(DELIBERAÇÃO 03)**

Por fim, **Sra. Jacqueline Vianna** informa que a solicitação de reserva de espaço para o Assistente da Vítima nos Tribunais do Júri foi incluída na proposta de alteração da Consolidação Normativa elaborada pelos membros da COEM. A CN tem abrangência estadual e, com a sua publicação, o Protocolo Violeta Laranja também será implementado em todo o Estado.

Dra. Katerine Jatahy sugere que, após a publicação da Consolidação Normativa, seja verificada a possibilidade de inscrição do Protocolo Violeta Laranja no Prêmio Patrícia Accioli.

Passada a palavra à **Sra. Rosangela Pereira** que, inicia informando, que com a volta do trabalho presencial, está havendo mais facilidade para realizar o atendimento em virtude de espaço físico apropriado. Com relação à localização do Centro Especializado, entende que seria melhor permanecer no mesmo local. Informa que os atendimentos estão sendo realizados normalmente pelos telefones e que os atendimentos de casos mais graves são realizados presencialmente. Contudo, estão tentando manter o máximo de atendimentos, por via telefone. Ressalta a realização dos grupos reflexivos virtuais e a maior aderência das mulheres nessa modalidade de grupo.

Acrescenta que está realizando um trabalho de análise das mulheres que não podem participar de grupos virtuais por não terem sua privacidade garantida e para não ser colocada em risco, por estarem convivendo com o agressor. Destaca ainda, o grande número de mulheres que estão adoecidas e que, desde a última reunião da Rede de Enfrentamento, tem articulação para que essas mulheres sejam incluídas nos programas da Saúde Mental.

Relata que a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres realizou uma *live* sobre autocuidado em apoio ao Outubro Rosa e vem realizando diversas *lives* como forma de incentivar as mulheres que sofrem violência. Informa ainda, que no sábado (dia 24/10/2020) será realizada Ação Social na Maré que contará com diversos mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Conclui, ressaltando que o número de buscas ao Centro Especializado está bem elevado e que irão traçar o perfil das mulheres que têm buscado o serviço, para fazer um comparativo com os atendimentos que eram realizados antes da pandemia.

Sra. Patrícia Frank esclarece que está representando a Subsecretária Simone Costa e partilha da mesma concepção da Sra. Rosangela Pereira no tocante à localização do Centro Especializado. Considera que o aumento da procura pelo serviço pode ser importante para a possível criação de novos Centros Especializados. No que diz respeito à Ação Social, a Subsecretaria foi convidada para participar e realizar a divulgação dos serviços e, convidará mulheres para participar.

Posteriormente, **Sra. Cristina Fernandes** inicia, explicando que em Janeiro do corrente ano, um grupo de profissionais que atuavam no CIAM Márcia Lyra seria exonerado e, naquele momento, foi possível reverter a situação com a ajuda da Rede de Enfrentamento, sobretudo

da Sra. Helena Piragibe do CODIM. Contudo, três semanas após, as profissionais foram exoneradas, sem que estas soubessem. Ocorre que, atualmente o CIAM Márcia Lyra está funcionando apenas com 02 (duas) assistentes sociais, 02 (duas) psicólogas e 02 (duas) advogadas.

Esclarece, que havia informado à rede que a deficiência funcional. Pontua que a profissional deslocada para atuar em Manguinhos, de segunda a quinta, ficava às sextas-feiras no CIAM Márcia Lyra e, independente da viabilidade ou necessidade de atender em Manguinhos, a mesma se deslocava para cumprir sua carga horária no CIAM.

Destaca ainda que, a retirada das profissionais causou grande impacto, haja vista o vínculo estabelecido com as mulheres atendidas e, até que esse vínculo seja novamente feito com outra profissional, demanda tempo e o acompanhamento resta prejudicado.

A falta de carro para uso exclusivo do CIAM também tem sido uma questão a ser resolvida. Apenas disponibilizar um carro, mas não possuir um motorista exclusivo e capacitado, que saiba os endereços dos abrigos e que tenha sensibilidade com o tema é inviável. Esclarece que, quando há situação de acolhimento, o CIAM necessita solicitar ao setor de transporte, que só então, vai avaliar a situação e a possibilidade de atendimento.

Ressalta que a rotina de acolhimento das mulheres vítimas é um delicadeza para o Centro Especializado, pois o CIAM Márcia Lyra é referência para o acolhimento de todo o Estado. Esclarece que, diversas vezes é dado suporte aos serviços de outros municípios, mas quando diz respeito ao acolhimento, o ideal é que a vítima passe pela triagem no CIAM Márcia Lyra e atualmente, não está havendo o vínculo de confiança com as mulheres.

Dra. Lucia Iloizio ressalta que a tese do Ministério Público é que todos os Centros Especializados tenham automóvel próprio, sendo necessário motorista que seja afeto ao tema e encaminhará a questão à Dra. Claudia Santana da 6ª Promotoria de Tutela Coletiva da Capital.

Em prosseguimento, a **Dra. Claudia**, Advogada da Casa Cora Coralina, explica que a Casa está funcionando em conjunto com o NUDEM e esclarece que atualmente, possuem 05 (cinco) mulheres e 05 (cinco) crianças acolhidas na Casa.

Sra. Maria Cristiane noticia que na última reunião da Rede de Enfrentamento foi levantada a questão de uma acolhida com problema de ativação em sua conta bancária e, com a ajuda da Rede, já foi solucionado. Com relação à Ação Social, a Casa Cora Coralina também irá participar para divulgação dos serviços da Casa.

Com a palavra, **Sra. Márcia Vieira** explica que a Sala Lilás está voltando ao seu funcionamento normal, devido à várias questões de saúde na equipe. Informa que realizou reunião com a Rede de Enfrentamento de Campo Grande mas, infelizmente, não foi possível a participação do Delegado da 35ª DP. Esclarece que as mulheres estão tendo muita dificuldade de acesso aos serviços da delegacia e ressalta que a próxima reunião será realizada em novembro, visando o aprimoramento do atendimento realizado pelas Delegacias Distritais.

Dra. Katerine Jatahy questiona se estão documentados, todos os casos de dificuldade de acesso à delegacia. Ao passo que a **Sra. Márcia Vieira** expõe um caso de estupro coletivo que não houve registro e ainda, o caso de solicitação de uma perícia que não era adequada, para uma criança.

Dra. Katerine Jatahy esclarece que necessita desses casos documentados para que encaminhamento à Polícia Civil, solicitando as providências necessárias. Notícia que tomou conhecimento que a Polícia Civil está realizando capacitação voltada para violência doméstica.

Sra. Márcia Viera se propões a, na próxima reunião com a rede de Campo Grande, convidar pessoalmente o delegado da 35ª DP para expor as ferramentas existentes, caso ele não possa comparecer, irá solicitar que as profissionais da Sala Lilás listem os casos que ocorreram problemas no encaminhamento e, posteriormente, informará.

No ensejo, indaga sobre a capacitação/sensibilização dos peritos. Ao que **Sra. Jacqueline Vianna** informa que as últimas informação são: correio eletrônico enviado à COEM em 10/08, pela Dra. Renata Teixeira Assisi, comunicando que "já estão sendo adotadas as medidas necessárias para formatação de uma capacitação que possa atender o disposto" e, a reunião realizada em 11/08/2020. Em resposta a uma das deliberações emitidas na mencionada reunião, o Dr. Carlos Eduardo Rangel informou, por correio eletrônico enviado à COEM em 01/10/2020:

"Bom dia a todos,

Em relação ao solicitado, cujo teor trata de ação educacional a ser desenvolvida pela Acadepol tendo como público-alvo os peritos legistas do IML, com objetivo de otimizar o atendimento prestado pelo Projeto Sala Lilás, informo que o Serviço de Pedagogia da Acadepol compareceu até o IML, com intuito de conhecer a disposição do fluxo de processos internos referente ao atendimento prestado na Sala Lilás.

Conforme as informações reportadas pelo Serviço de Pedagogia a esta Diretoria de Ensino Policial, não há um fluxo de processos internos bem definido e o atendimento na Sala Lilás é realizado em momento posterior ao serviço prestado pelo IML.

Desta forma, a ação de ensino inicialmente indicada seria a realização de uma sensibilização aos Peritos Legistas, com objetivo de destacar a importância da mulher em situação de violência ser orientada ao atendimento na Sala Lilás.

Portanto, em razão do contexto afeto às rotinas de trabalho verificadas pela Acadepol no âmbito do IML, há necessidade de redirecionamento da ação de ensino outrora planejada na reunião deste grupo.

Informo ainda que a Acadepol, ciente da relevância de seu papel na rede de enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher, já realizou 03 Workshops temáticos, está realizando um Curso de Capacitação em Investigação de Violência Doméstica de 40h/aula, para 40 policiais das DEAMs (turma em andamento), bem como irá disponibilizar vagas exclusivas para policiais de todas as DEAMs no curso de capacitação em escuta especializada e depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas, capacitando, até o presente momento, um quantitativo de 1585 (mil quinhentos e oitenta e cinco) policiais civis, no campo temático de enfrentamento da violência contra a mulher.

Acrescento, por oportuno, que durante o mês de setembro, realizamos a migração do Sistema Temporário de Capacitação a Distância (STCD), que utilizava o Pacote G Suite for Education do Google para o nosso AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) ACADEPOL, inaugurando a utilização de uma plataforma digital de ensino exclusiva da Polícia Civil, ampliando, desta forma, nossa capacidade operacional e capilaridade distributiva no campo educacional

Outrossim, mesmo ciente de que o tema extrapola o âmbito de competência desta Academia Estadual de Polícia, sugiro, humildemente e por motivação exclusivamente colaborativa, que os gestores responsáveis pelo atendimento do Projeto Sala Lilás realizem uma revisão do fluxo de processos internos, alinhando-os com o fluxo de atendimento do IML, com o objetivo de otimizar o serviço prestado.

Permaneço integralmente a disposição de todos para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, aguardando novas deliberações do grupo.

Att,

Carlos Eduardo Rangel

Delegado de Polícia

Diretor de Ensino – ACADEPOL”

Sra. Márcia Vieira esclarece que está com reunião agendada com a Sra. Gabriela Graça para o dia 03/11/2020 (terça-feira) às 13h para afinar o fluxo de atendimento da Sala Lilás.

Após, **Sra. Jacqueline Vianna** destaca que será realizado encontro no dia 16/11/2020 (segunda-feira) a pedido da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres a fim de apresentar o Projeto da Sala Lilás aos Municípios que estão demonstrando interesse em realizar a implementação.

No ensejo, informa ainda, que a COEM em conjunto com a UFRJ irá lançar o Aplicativo Maria da Penha Virtual que consistirá em uma forma da mulher vítima de violência doméstica poder requisitar sua medida protetiva online, diretamente ao Tribunal, em atendimento à Lei 14.022/2020. Solicita o apoio de todos para, após o lançamento do Aplicativo, providenciar a divulgação nas redes sociais e sítios de todas as instituições, a fim de que o App possa ser difundido ao maior número de pessoas possível.

Nada mais a tratar, a **Juíza Katerine Jatahy** encerra a reunião às 17h05min, agradece a participação de todas/os e designa a próxima para o dia 04 de novembro, às 16h.

(DELIBERAÇÃO 04)

JUÍZA KATERINE JATAHY KITSOS NYGAARD
Membro da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Submeter à Juíza Renata Medina, responsável pela pauta da rede baixada, a sugestão da Dra. Lúcia Iloizio no sentido de convidar as Promotoras de Nova Iguaçu e da Tutela Coletiva, enviando, previamente, a pauta da reunião para que possam identificar a temática.	DICOL/COEM	5 dias
02	Encaminhar a presente ata, com todas as questões apontadas pelos centros especializados, à 6ª Promotoria de Tutela Coletiva da Capital para que as questões possam ser averiguadas	Dra. Lúcia Iloizio	Encaminhada a ata, 5 dias
03	Encaminhar artigos que falam sobre a temática "Assistência da Vítima", para os participantes da reunião tomarem conhecimento de como o assunto está sendo tratado.	Dra. Matilde Alonso	Imediato
04	Enviar o convite da reunião da Rede de Enfrentamento, agendada para o dia 04/11/2020 às 16h.	DICOL/COEM	Imediato

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata
foi assinada/aprovada em __/__/2020.

RODRIGO O.T. ALMEIDA
CHEFE DE SERVIÇO SEATE